



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.001216/2024-78

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvol. e Aprimor. da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização (Prodafisc)

Assunto: Prodesu II-A / Crea-RN - 2024

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 60/2024

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 6 de setembro de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 15/2024**, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização, do Prodesu (Prodafisc), Prodesu II-A, foi firmado em 24 de maio de 2024, no valor total de **R\$ 255.717,90** (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dezessete reais e noventa centavos), sendo **R\$ 230.146,11** (duzentos e trinta mil cento e quarenta e seis reais e onze centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu e de **R\$ 25.571,79** (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), a título de contrapartida financeira do Regional, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou seja, findando em 24 de maio de 2025 (SEI 0959745);

Considerando que o convênio tem por objeto o pagamento de diárias e combustível dos fiscais para execução do plano de fiscalização;

Considerando que o repasse financeiro, no valor de R\$ 230.146,11 (duzentos e trinta mil cento e quarenta e seis reais e onze centavos), ocorreu no 1º mês de vigência do convênio (SEI 0985299);

Considerando que o Regional solicitou em 26 de agosto de 2024, a alteração do valor do convênio devido a alteração da portaria que regulamenta a concessão de passagens e diárias do Regional, uma vez que o plano de trabalho inicial baseou-se na Portaria nº 051/2022, vigente à época, e a partir de 1º de agosto de 2024 passou a ser regulamentada pela Portaria nº 164/2024, fazendo com que as diárias sofressem um reajuste de 69,535061%, passando de R\$ 262,40 (duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 444,86 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se ao ajuste dos valores das diárias posterior a vigência da nova portaria de diárias do Regional;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 1031266, atesta que *"o conveniente vem cumprindo suas obrigações e executando o objeto do convênio, porém, com a alteração da Portaria de diárias do Regional necessita-se realizar adequação de valores para viabilizar satisfatoriamente a execução integral do objeto proposto"*;

Considerando que o Parecer SDR nº 112/2024 (SEI 1032866), da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SDR, manifesta-se favorável ao pleito do Regional com o envio à análise do Conselho Gestor do Prodesu por este contar com alterações de valores conveniados;

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 15/2024**, firmado entre o Confea e o Crea-RN, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização (Prodafisc), Prodesu II-A, com a alteração do valor conveniado;

2. Aprovar o aumento do valor total do Convênio nº 15/2024, de R\$ 255.717,90 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos), sendo R\$ 230.146,11 (duzentos e trinta mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos), às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e R\$ 25.571,79 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), de contrapartida do conveniente, para **R\$ 336.920,86** (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), sendo **R\$ 284.324,88** (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), às expensas do Prodesu, e **R\$ 52.595,98** (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), de contrapartida financeira do Regional;

RECURSOS DO CONVÊNIO	
Valor do repasse do concedente (convênio + aditivo)	R\$ 284.324,88
Valor da contrapartida do conveniente (convênio + aditivo)	R\$ 52.595,98
TOTAL GERAL DO CONVÊNIO	R\$ 336.920,86

3. Aprovar o cronograma de desembolso, em parcela única, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
	Mês de Desembolso	Total
Convênio	Repasado em 12 de junho de 2024	R\$ 230.146,44
1º Termo Aditivo ao Convênio	Outubro/2024	R\$ 54.178,77
TOTAL DO REPASSE		R\$ 284.324,88

4. A liberação da segunda parcela do cronograma de desembolso deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do Termo Aditivo por não haver condicionantes relacionadas à realização de procedimentos licitatórios.

5. Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 6 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 06/09/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente do Crea-SC**, em 06/09/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joseval Costa Carqueija, Presidente do Crea-BA**, em 06/09/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Abreu de Mello, Presidente do Crea-MS**, em 06/09/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neovanio Soares Lima, Presidente do Crea-RR**, em 06/09/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Usuário Externo**, em 11/09/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037495** e o código CRC **7F2C0774**.
